



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
Comarca de Goiânia
Diretoria do Foro

Processo n°: III 201708000052372
Nome / Interessado: GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Assunto: COMUNICAÇÃO

DESPACHO/OFÍCIO N° 000456/2017

Trata-se de COMUNICAÇÃO feita pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, na qual encaminha cópia do Decreto Judiciário n° 1847/17, que prorroga a suspensão do atendimento ao público e os prazos processuais apenas dos autos físicos na 17ª Vara Cível e Ambiental desta Comarca de Goiânia, no período de 18 de agosto a 16 de setembro de 2017, para dar continuidade à digitalização do seu acervo judicial.

Em razão da relevância da matéria veiculada, CIENTIFIQUEM-SE, com cópia do Decreto Judiciário n° 1847/17, o Procurador-Geral do Estado de Goiás, Dr. Alexandre Eduardo Felipe Tocantins; o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás, Dr. Benedito Torres Neto; a Defensora Pública-Geral do Estado de Goiás, Drª. Lúcia Silva Gomes Moreira; e o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás, Dr. Lúcio Flávio de Paiva.

Dê-se conhecimento, ainda, à Coordenadoria Judiciária e à Assessoria de Comunicação Social do Foro.

Após, ARQUIVEM-SE.

Cumpra-se.

CÓPIA DESTA ATO SERVIRÁ COMO OFÍCIO AO DESTINATÁRIO

(Provimento n° 02/2012 da CGJ/GO).

Procuradoria-Geral do Estado
Protocolo Setorial
N° 2520 de 30, 08, 17
Funcionário

Goiânia/GO, 24 de agosto de 2017.

PGE/PROTOCOLO
Recebi em 30, 08, 17
às 17:40 horas.
Paulina Nunes do Vale



tribunal
de justiça
do estado de goiás

Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1847 /2017.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 201708000051552 e considerando o disposto no art. 162 da Lei nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), em combinação com o art. 16, XXXV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás,

DECRETA:

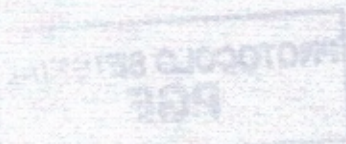
Art. 1º Fica prorrogada a suspensão do atendimento ao público e os prazos processuais apenas dos autos físicos, na 17ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Goiânia, no período de 18 de agosto a 16 de setembro de 2017, para dar continuidade à digitalização do seu acervo judicial.

Art. 2º Encaminhe-se cópia deste decreto para o Ministério Público Estadual e Federal e Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás.

Goiânia, 15 de agosto de 2017, 129º da República.

GILBERTO MARQUES FILHO
Presidente

www.tjgo.jus.br



Dec528Vppc